

| | | | |
|--|-----------------------------|-------------------|----------------|
|  | POLÍTICA CORPORATIVA | PL-GRC-001 | Rev. 00 |
| | Governança Corporativa | 11/05/2021 | Página 1 de 11 |

Sumário

| | |
|---|----|
| 1. OBJETIVO | 2 |
| 2. ÂMBITO DE APLICAÇÃO | 2 |
| 3. DEFINIÇÕES | 2 |
| 4. DIRETRIZES | 3 |
| 4.1 Princípios da Governança Corporativa | 3 |
| 4.2 Princípios básicos do Cooperativismo | 4 |
| 4.3. Órgãos Sociais da Governança Corporativa..... | 5 |
| 4.4. Órgãos de Assessoramento da Governança Corporativa..... | 6 |
| 4.4.1 Auditoria Externa | 6 |
| 4.4.2 Comitê de Especialidade | 7 |
| 4.4.3 Gestão de Governança, Riscos e Compliance - GRC | 7 |
| 4.4.4 Auditoria Interna..... | 7 |
| 4.4.5 Gestão Executiva..... | 7 |
| 4.4.5.1 Reunião de Acompanhamento da Execução da Estratégia (RAEE)..... | 8 |
| 4.4.6 Comitês de Assessoramento | 8 |
| 4.4.7 Ouvidoria | 8 |
| 4.5. Estruturação da Governança Corporativa..... | 8 |
| 5. GESTÃO DE CONSEQUÊNCIA..... | 10 |
| 6. REFERÊNCIAS | 10 |
| 7. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR | 10 |
| 8. DISPOSIÇÕES GERAIS | 10 |

| | | | |
|--|-----------------------------|-------------------|----------------|
|  | POLÍTICA CORPORATIVA | PL-GRC-001 | Rev. 00 |
| | Governança Corporativa | 11/05/2021 | Página 2 de 11 |

1. OBJETIVO

Consolidar os princípios e práticas de Governança Corporativa adotados pela Unimed Santos nos termos da legislação, da regulamentação, aplicável, dos documentos societários vigentes e das boas práticas de governança corporativa, contribuindo para divulgar e fortalecer a transparência de sua gestão.

2. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

As disposições aqui previstas aplicam-se à sociedade e a todos os administradores (membros do Conselho de Administração e Diretoria Executiva), membros do Conselho Fiscal, membros de Comitês de Assessoramento, ao Conselho de Administração e colaboradores.

3. DEFINIÇÕES

Auditoria Contábil Independente: Órgão independente, composto por auditores devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, na Comissão de Valores Mobiliários – CVM e no Cadastro Nacional de Auditores Independentes – CNAI, responsável por verificar se as demonstrações contábeis financeiras da Cooperativa refletem adequadamente a realidade da empresa. Avalia a eficácia dos controles e a aderência aos requisitos legais e normativos, emitindo os respectivos pareceres.

Auditoria Interna: É uma atividade independente e objetiva de garantia e assessoria, concebida para adicionar valor e melhorar as operações da Cooperativa. Ela ajuda a empresa a atingir seus objetivos, através de uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a efetividade dos processos de gerenciamento de riscos, controles internos e governança, através de recomendação de soluções para as não conformidades apontadas nos relatórios.


Assembleias Gerais: Constituída por cooperados, tendo poderes para decidir os negócios relativos ao objeto da sociedade e tomar as resoluções convenientes ao desenvolvimento e defesa desta e suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes, observando as disposições constantes em seu Estatuto Social.

Boas Práticas: As boas práticas de governança corporativa convertem princípios básicos em recomendações objetivas, alinhando interesses com a finalidade de preservar e otimizar o valor econômico de longo prazo da empresa, facilitando seu acesso a recursos e contribuindo para a qualidade da gestão da empresa, sua longevidade e o bem comum.

Compliance: Tem como principais objetivos garantir à Unimed Santos o cumprimento das normas, políticas, procedimentos internos, códigos de ética e de conduta, dentre outras, por meio da gestão das políticas de Compliance e de Riscos Corporativos, bem como zelar pela conformidade e mitigação de riscos dos processos e operações internos do negócio da operadora, identificando e analisando os riscos corporativos e suas criticidades, de acordo com a metodologia adotada, em conjunto com as demais áreas responsáveis e apoio da alta administração.

GRC: estrutura que compõe, mas não se limita a Governança, Risco, Compliance e Controles Internos, sendo o controle da gerência a primeira linha de defesa no gerenciamento de riscos, as diversas funções de controle de riscos e supervisão de conformidade estabelecidas pela gerência como a segunda linha de defesa e a avaliação independente como a terceira. O GRC tem como setor interno a Qualidade.

Governança Corporativa: Sistema pelo qual as organizações são dirigidas, monitoradas e incentivadas a melhoria, envolvendo os relacionamentos entre os Cooperados, os conselhos, a diretoria e os órgãos de fiscalização e controle e as demais partes interessadas.

| | | | |
|--|-----------------------------|-------------------|----------------|
|  | POLÍTICA CORPORATIVA | PL-GRC-001 | Rev. 00 |
| | Governança Corporativa | 11/05/2021 | Página 3 de 11 |

Partes Interessadas: Todas as pessoas físicas ou jurídicas que são diretas ou indiretamente afetadas pelas atividades da Cooperativa, e que também possuem algum relacionamento com a Unimed Santos.

Partes Relacionadas: aquelas entidades, físicas ou jurídicas, com as quais uma empresa tenha possibilidade de contratar, no sentido lato deste termo, em condições que não sejam as de comutatividade e independência que caracterizam as transações com terceiros alheios à empresa, ao seu controle gerencial ou a qualquer outra área de influência. Os termos “contrato” e “transações” referem-se, neste contexto, a operações tais como: comprar, vender, emprestar, tomar emprestado, remunerar, prestar ou receber serviços, condições de operações, dar ou receber em consignação, integralizar capital, exercer opções, distribuir lucros, etc.

4. DIRETRIZES


A Unimed Santos considera a Governança Corporativa como o conjunto de mecanismos e controles, internos ou externos, que permite aos agentes de Governança – Cooperados, conselhos e executivos – definir e assegurar a execução dos objetivos da Cooperativa, garantindo sua continuidade e os princípios cooperativistas. A Política de Governança Corporativa da Unimed Santos tem como principais diretrizes:

- Disseminar a cultura de governança corporativa e a importância dos controles internos, da conformidade e da gestão de riscos à Alta Administração e a todos os colaboradores da Unimed Santos;
- Assegurar o cumprimento das normas e regulamentos e aderência às políticas e procedimentos internos;
- Garantir a existência de atribuição de responsabilidades e delegação de cada órgão diretivo, observada a estrutura hierárquica da Unimed Santos, a fim de assegurar apropriada segregação de funções e eliminação de atribuições de responsabilidades conflitantes;
- Promover a transparência do processo de implantação da governança corporativa e das atividades de auditoria, controles internos, gestão de riscos e conformidade da Cooperativa, permitindo sua revisão e avaliação periódica de forma a garantir sua efetividade;
- Garantir que as decisões tomadas nos diversos níveis da Unimed Santos sejam cumpridas e alinhadas com os seus objetivos estratégicos;
- Realizar treinamento e capacitação para a Alta Administração, com foco em boas práticas de governança corporativa, gestão de riscos, Compliance e Controles Internos, Código de Conduta, Lei Anticorrupção, Lei das Sociedades Cooperativas, Lei Geral de Proteção de Dados, Resoluções Normativas da ANS e demais leis e temas relacionados às atividades da empresa.

4.1 Princípios da Governança Corporativa

A Unimed Santos em cumprimento às disposições do Código das Melhores Práticas de Governança Corporativa do Instituto Brasileiro de Governança Corporativa – IBGC e ao disposto na Resolução Normativa nº443 da ANS, adota formalmente a presente política de Governança Corporativa com intuito de promover o mais alto nível de performance dos órgãos de governança corporativa, além de adequar suas práticas gerenciais baseadas nos princípios da transparência, equidade, prestação de contas e conformidade, além dos Princípios básicos do Corporativismo, garantindo a sustentabilidade da cooperativa. Abaixo seguem elencados esses princípios:

Transparência: Consiste no desejo de disponibilizar para as partes interessadas as informações que sejam de seu interesse e não apenas aquelas impostas por disposições de leis ou regulamentos. Não deve restringir-se ao

| | | | |
|--|-----------------------------|-------------------|----------------|
|  | POLÍTICA CORPORATIVA | PL-GRC-001 | Rev. 00 |
| | Governança Corporativa | 11/05/2021 | Página 4 de 11 |

desempenho econômico-financeiro, contemplando também os demais fatores (inclusive intangíveis) que norteiam a ação gerencial e que conduzem à preservação e à otimização do valor da empresa.

Equidade: é o tratamento justo e isonômico de todos os cooperados, beneficiários e demais partes interessadas, levando em consideração seus direitos, deveres, necessidades, interesses e expectativas;

Prestação de Contas (accountability): Os agentes de governança devem prestar contas de sua atuação de modo claro, conciso, compreensível e tempestivo, assumindo integralmente as consequências de seus atos e omissões e atuando com diligência e responsabilidade no âmbito dos seus papéis.

Responsabilidade Corporativa: Os agentes de governança devem adotar ações condizentes com seu papel na sociedade, incluindo a manutenção da sua viabilidade econômico-financeira no curto, médio e longo prazo.

4.2 Princípios básicos do Cooperativismo

A Unimed Santos, por se tratar de uma cooperativa, também se baseia nos princípios básicos do Cooperativismo, segundo a Aliança Cooperativa Internacional (ACI):

1º Princípio – Adesão voluntária e livre: As cooperativas são organizações voluntárias, abertas a todas as pessoas aptas a utilizar os seus serviços e assumir as responsabilidades como cooperados, sem discriminações sociais, raciais, políticas, religiosas ou de gênero.

2º Princípio – Gestão democrática e livre: As cooperativas são organizações democráticas, controladas por seus cooperados, que participam ativamente na formulação das suas políticas e na tomada de decisões. Os conselheiros e diretores – eleitos nas assembleias gerais como representantes dos demais cooperados – são responsáveis perante estes. Nas cooperativas de primeiro grau os cooperados têm igual direito de voto (cada cooperado, um voto).

3º Princípio – Participação econômica dos cooperados: Os cooperados contribuem equitativamente e controlam democraticamente o capital de suas cooperativas. Os cooperados destinam os excedentes a finalidades como o desenvolvimento da cooperativa, eventualmente através da criação de reservas, parte das quais, pelos menos será, indivisível; benefício aos cooperados na proporção das suas transações com a cooperativa; apoio a outras atividades desde que aprovadas pela assembleia geral dos cooperados.

4º Princípio – Autonomia e independência: As cooperativas são organizações autônomas, de ajuda mútua, controladas pelos cooperados. Em caso de firmarem acordos com outras organizações – incluindo instituições públicas – ou recorrerem a capital externo, devem fazê-lo em condições que assegurem o controle democrático pelos cooperados e mantenham a autonomia da sociedade.

5º Princípio – Educação, formação e informação: As cooperativas promovem a educação e a formação de seus cooperados, dos representantes eleitos, dos gerentes e de seus colaboradores, de forma que estes possam contribuir eficazmente para o desenvolvimento da cooperativa. Divulgam os princípios de cooperativismo, e informam a natureza e os benefícios da cooperação para o público em geral, particularmente para os jovens e os líderes de opinião.

6º Princípio – Intercooperação: Para as cooperativas prestarem melhores serviços a seus cooperados e agregarem força ao movimento cooperativo, devem trabalhar em conjunto com as estruturas locais, regionais, nacionais e internacionais.

7º Princípio – Interesse pela comunidade: As cooperativas trabalham para o desenvolvimento sustentado das suas comunidades através de políticas aprovadas pelos cooperados.

| | | | |
|--|-----------------------------|-------------------|----------------|
|  | POLÍTICA CORPORATIVA | PL-GRC-001 | Rev. 00 |
| | Governança Corporativa | 11/05/2021 | Página 5 de 11 |

4.3. Órgãos Sociais da Governança Corporativa

A Unimed Santos respeita e compreende as características de cada um de se seus membros, sem que isso implique ausência de debates e ideias, o que resulta em uma tomada de decisão mais embasada e segura nos órgãos de governança da Cooperativa.

O funcionamento e composição dos Órgãos de Governança Corporativa devem seguir, além das leis e regulamentações aplicáveis, o Estatuto Social da cooperativa e o Regimento Interno específico de cada órgão.

4.3.1 Assembleia Geral

Possui competência sobre questões relevantes, tais como: reforma estatutária, eleição dos membros dos conselhos de Administração e Fiscal, tomada de contas e sua aprovação ou rejeição e reorganizações societárias, dentre outros assuntos estipulados expressamente em lei e Estatuto Social.

4.3.2 Conselho Fiscal

O **Conselho Fiscal** compõe-se de 03 (três) cooperados, como membros efetivos, e 03 (três) como membros suplentes, eleitos para mandato de 1 (um) ano. Órgão responsável por fiscalizar as operações, atividades e serviços da Unimed Santos, conforme competências estipuladas em Estatuto Social e Regimento Interno. É subordinado exclusivamente à Assembleia Geral e, portanto, independente dos órgãos de administração.

4.3.3 Conselho de Administração

O **Conselho de Administração** é composto por 9 (nove) membros efetivos, eleitos pela assembleia geral e subordinados a ela. O Conselho de Administração possui entre seus membros (cinco) diretores executivos e 04 (quatro) membros vogais, mais 3 (três) suplentes, com mandato de 4 (quatro) anos, sendo obrigatória ao término do mandato, a renovação de 4 (quatro) de seus membros efetivos.

A competência do **Conselho de Administração**, nos limites da lei, do estatuto e das deliberações da Assembleia Geral, é de planejamento, de gerenciamento, de execução, de controle e normativa.

Tem como função a orientação geral dos negócios da Unimed Santos, além das competências elencadas na Lei 6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações), Lei 5764/71 (Lei das Sociedades Cooperativas), Estatuto Social e demais normativos regulamentares e internos, compete ao Conselho de Administração:

- Cumprir e fazer cumprir a legislação, o estatuto, as suas deliberações e as dos demais órgãos;
- Aprovar as políticas e responsabilizar-se pelas informações divulgadas nos relatórios de governança corporativa da Unimed Santos;
- Garantir o cumprimento das exigências dos órgãos reguladores e supervisores.

As demais competências devem estar estabelecidas em regimento específico.

4.3.4 Diretoria Executiva

| | | | |
|--|-----------------------------|-------------------|----------------|
|  | POLÍTICA CORPORATIVA | PL-GRC-001 | Rev. 00 |
| | Governança Corporativa | 11/05/2021 | Página 6 de 11 |

A Unimed Santos é administrada pela pelo Conselho de Administração, que possui entre os seus membros efetivos 5 (cinco) diretores executivos, sendo fiscalizada pelo Conselho Fiscal.

A **Diretoria Executiva** é responsável pelo o gerenciamento da Cooperativa, a execução das próprias deliberações e das dos órgãos sociais, o controle dos resultados das ações da Cooperativa e a edição de normas, dentro dos limites da Lei, do Estatuto Social e demais normativos regulamentares e internos.

Esta se reúne, ordinariamente, 1 (uma) vez por semana, com presença mínima de 3 (três) dos 5 (cinco) membros.

Os assuntos tratados e as deliberações tomadas nas reuniões da Diretoria Executiva serão consignadas em ata circunstanciada, lavrada em livro próprio, aprovada e assinada pelos participantes da reunião.

Compete à Diretoria Executiva, no âmbito das Políticas Institucionais de Governança, de Controles Internos e Gestão de Riscos, além das competências elencadas na Lei 5764/71 (Lei das Sociedades Cooperativas), Estatuto Social e demais normativos regulamentares e internos:

- Cumprir e fazer cumprir a legislação, o estatuto e as deliberações suas e dos órgãos sociais;
- Fornecer ao Conselho de Administração elementos para elaboração dos planos anuais de trabalho e dos orçamentos-programas;
- Assegurar a aplicação das diretrizes das Políticas Institucionais da Unimed Santos;
- Incorporar as práticas de governança corporativa na gestão da Unimed Santos;
- Utilizar os mecanismos de governança corporativa na gestão da Unimed Santos;
- Prestar contas das decisões tomadas e dos riscos envolvidos.

As demais competências devem estar estabelecidas em regimento específico.

4.3.5 Conselho Técnico

O **Conselho Técnico** possui em sua composição 03 (três) cooperados, como membros efetivos, e 03 (três), como membros suplentes, eleitos para mandato de 04 (quatro) anos, na mesma Assembleia Geral em que se der a eleição do Conselho de Administração.


As deliberações serão tomadas pela maioria simples dos votos dos presentes, proibida a representação, constando de ata sumulada que, lida, discutida e votada na mesma ou na reunião subsequente do Conselho, será lavrada no Livro de Atas das Reuniões do Conselho Técnico e assinada pelo Coordenador e pelo Secretário.

O **Conselho Técnico** tem a função de aconselhamento e consultoria sobre todas as matérias de interesse dos outros órgãos sociais e a prolação de seus pareceres será obrigatória, nos casos estabelecidos no estatuto, e facultativos, nos demais. Seus pareceres não têm caráter vinculativo, mas sua falta, nos casos estatutários de obrigatoriedade de consulta prévia ou consulta no curso de qualquer processo ao Conselho, implica na nulidade da decisão do órgão social tomada sem o parecer.

4.4. Órgãos de Assessoramento da Governança Corporativa

4.4.1 Auditoria Externa

Atividade independente, desenvolvida por auditores, responsáveis por verificar se as demonstrações contábeis e financeiras da Cooperativa refletem adequadamente a sua realidade, reportando os resultados dos seus trabalhos ao Conselho de Administração.

| | | | |
|--|-----------------------------|-------------------|----------------|
|  | POLÍTICA CORPORATIVA | PL-GRC-001 | Rev. 00 |
| | Governança Corporativa | 11/05/2021 | Página 7 de 11 |

4.4.2 Comitê de Especialidade

Órgão de caráter consultivo, apoio e assessoria técnica e científica aos conselhos da Unimed Santos, constituídos por médicos cooperados no gozo dos seus direitos estatutários e regimentais. O Comitê de Especialidades é composto por 3 (três) membros eleitos pelos seus pares em reunião da especialidade, sendo que um deles será o coordenador do Comitê. O Conselho de Administração poderá indicar um cooperado para a coordenação do Comitê antes da eleição, e neste caso, só poderão ser eleitos 2 (dois) membros.

O Comitê de Especialidades se reporta diretamente ao Diretor de Relacionamento com o Cooperado e indiretamente ao Conselho de Administração, que por sua vez deverá aprovar as solicitações de proposta deste Comitê.

4.4.3 Gestão de Governança, Riscos e Compliance - GRC

A Gestão de Governança, Riscos e Compliance é uma unidade de caráter executivo e de assessoramento vinculada organizacionalmente ao Conselho de Administração e à Diretoria Executiva, reporta diretamente ao Diretor Presidente. Possui a função de assegurar às partes relacionadas efetivo cumprimento aos objetivos da Unimed Santos, atingindo níveis superiores de desempenho e garantindo um comportamento em conformidade com os princípios éticos e legais estabelecidos. Compete ao GRC:

- Coordenar e aprovar as práticas de gerenciamento de risco em toda a operadora;
- Viabilizar a supervisão da gestão de risco pela Alta Administração;
- Assessorar a Alta Administração sobre o apetite ao risco atual e futuro - sua exposição em andamento e potencial a riscos;
- Conduzir investigações sobre quaisquer assuntos do seu escopo de responsabilidade;
- Gerir e validar as políticas e diretrizes inerentes ao gerenciamento dos riscos, controles internos e *compliance* observando o Programa de Integridade e disponibilizar para aprovação da Alta Administração;
- Promover e desenvolver na operadora uma cultura em relação ao GRC, incluindo treinamentos;
- Avaliar novas normas relevantes e seus impactos;
- Acompanhamento do capital e indicadores de gestão de risco e econômico-financeiros.

4.4.4 Auditoria Interna

Auditoria Interna é uma unidade de caráter executiva e de assessoramento, vinculada organizacionalmente ao Conselho de Administração. A Compete à Auditoria Interna:

- Supervisionar e monitorar a qualidade e integridade dos mecanismos de controles internos, gestão de riscos e Compliance da empresa, apresentando as recomendações de aprimoramento de políticas, práticas e procedimentos que entender necessárias, manifestando-se ao Conselho de Administração;
- Prestar apoio ao Conselho Fiscal, quando solicitado;
- Recomendar, à Diretoria, a correção ou o aprimoramento de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito de suas atribuições;
- Outras atividades específicas e correlatas de serviços de auditoria interna.

4.4.5 Gestão Executiva

A Cooperativa está baseada em uma estrutura organizacional capaz de garantir os objetivos estratégicos definidos

| | | | |
|--|-----------------------------|-------------------|----------------|
|  | POLÍTICA CORPORATIVA | PL-GRC-001 | Rev. 00 |
| | Governança Corporativa | 11/05/2021 | Página 8 de 11 |

pelos órgãos da direção estratégica.

A Gestão Executiva é formada por Superintendentes, Gerentes Executivos e Assessores Executivos, e tem como atribuição alinhar e deliberar sobre o plano estratégico funcional, os resultados, planos de ação, requisitos de negócio, investimentos e questões de impacto em diversas áreas, em conjunto com a Diretoria Executiva, à qual se reporta.

4.4.5.1 Reunião de Acompanhamento da Execução da Estratégia (RAEE)

A Gestão Executiva em conjunto com a Diretoria Executiva se reúne mensalmente para acompanhamento e análise do planejamento estratégico, considerando a avaliação dos indicadores, projetos e planos de ação. As decisões são de caráter executivo, com o objetivo de garantir que estratégias, objetivos e metas sejam atingidos.

Os assuntos tratados e as deliberações tomadas nas reuniões serão consignadas em ata circunstanciada, lavrada em livro próprio, aprovada e assinada pelos participantes da reunião.

4.4.6 Comitês de Assessoramento

Estrutura multissetorial responsável por coordenar e integrar as iniciativas relacionadas ao uso e funcionamento das seguintes reuniões: Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Conselho de Presidentes, demais Conselhos que se estabeleçam, Comitês Institucionais e a Presidência da Cooperativa.

Sua criação, alteração ou extinção é de competência exclusiva da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração. Não será permitida a denominação de Comitê para qualquer outro grupo interno formado na Unimed Santos, não sujeito a esta norma e que não se enquadre nas definições aqui estabelecidas.

Todos os Comitês deverão possuir regimento interno próprio, que contenham pelo menos, sua composição, funcionamento, atribuições e responsabilidades bem como a sua forma de atuação. Sua criação deverá ser solicitada à Diretoria Executiva, indicando os motivos para sua criação. A aprovação deverá constar em ata da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração.

4.4.7 Ouvidoria

Unidade organizacional de segunda instância de atendimento das manifestações encaminhadas à Cooperativa. Atua no acolhimento, tratamento e resolutividade adequada para oportunizar sugestões de melhorias dos processos.

4.5. Estruturação da Governança Corporativa

4.5.1. Estatuto Social

É o contrato que, complementando a legislação, rege e estabelece a forma de funcionamento da Cooperativa, incluindo as alçadas e as atribuições de cada agente de governança. Contribui para dar transparência ao sistema de governança da Unimed Santos e para fomentar a confiança nas relações com todas as partes interessadas e relevantes.

4.5.2. Regimento Interno

O Regimento Interno tem por objetivo definir e delimitar as responsabilidades e competências dos conselheiros, gestores e empregados, de acordo com o grau hierárquico na empresa a fim de proporcionar que suas atuações estejam em consonância com os preceitos definidos pelo estatuto social da Unimed Santos.

| | | | |
|--|-----------------------------|-------------------|----------------|
|  | POLÍTICA CORPORATIVA | PL-GRC-001 | Rev. 00 |
| | Governança Corporativa | 11/05/2021 | Página 9 de 11 |

Objetiva ainda descrever a estrutura organizacional e as atribuições definidas, genericamente, para a empresa, e, especificamente, para cada unidade organizacional.

Serve como instrumento de formalização dos processos de funcionamento dos órgãos e contribui para o fortalecimento das práticas de governança.

4.5.3. Portal de Governança

O Portal de Governança Cooperativa é uma ferramenta interativa que atende às boas práticas de Governança Corporativa e que pode ser acessado de qualquer local, dentro ou fora da empresa. Em consonância com os princípios de equidade e transparência, o Portal objetiva:

- Disponibilizar, simultaneamente, com segurança e agilidade, um conjunto de informações necessárias para a tomada de decisão e o acompanhamento dos resultados da cooperativa.
- Facilitar a consulta dos conselheiros de administração, demais administradores e conselheiros fiscais às informações necessárias para o desempenho de suas responsabilidades legais e estatutárias da melhor forma possível.
- Proporcionar maior interação entre os membros da governança por meio da troca de ideias e informações como por exemplo, notícias de jornais, comunicados institucionais, informes financeiros, entre outros.

4.5.4. Estrutura Normativa

A organização dos normativos institucionais e relativo a processos devem ser segregadas em:

- Políticas: são diretrizes aprovadas pela Diretoria Executiva e, quando políticas institucionais informadas em pautas do Conselho de Administração;
- Regulamentos Internos e Manuais: são regras, procedimentos e especificações estabelecidas no âmbito da Diretoria e, definido junto à área processual.

A descrição das Políticas Institucionais é de responsabilidade da área de Compliance que faz parte da estrutura de GRC.

A descrição de Políticas específicas de processo predefinidos de forma setorial são de responsabilidade da área que tem sua função definida para aquele tema e, deve passar pela revisão da área de GRC, a seguir deve ser pautada junto à Diretoria responsável para deliberação e a seguir para publicação que também é de responsabilidade da área de GRC em conjunto com Marketing & Comunicação.

O treinamento referente a estes normativos deve ser organizado junto à estrutura de GRC, com apoio da estrutura de Gestão de Pessoas e Marketing, quando se tratar de temas Institucionais. Quando do tema específico de determinado setor, este deve ser organizado por este, com apoio de GRC, Gestão de Pessoas e Marketing para o sucesso de sua realização e aderência.

4.5.5. Código de Conduta

O Código de Conduta define os princípios básicos que deverão nortear as relações e atividades na Cooperativa, além de reforçar a necessidade de cumprir a legislação vigente.

| | | | |
|--|-----------------------------|-------------------|-------------------------------|
|  | POLÍTICA CORPORATIVA | PL-GRC-001 | Rev. 00 |
| | Governança Corporativa | 11/05/2021 | Página 10 de 11 |

A Diretoria e Conselho atuam em cumprimento ao Código de Conduta, devendo ser o guardião dos princípios e valores da empresa. Nesse sentido, deve disseminar e monitorar, com apoio da alta administração, a incorporação de padrões de conduta em todos os níveis da empresa, além de analisar as denúncias do Canal Confidencial.

5. GESTÃO DE CONSEQUÊNCIA

As consequências em caso de descumprimento destas diretrizes serão tratadas em conformidade com o Código de Conduta da Unimed Santos e suas Políticas vigentes. Situações excepcionais serão encaminhadas para Diretoria Executiva e/ou demais órgãos de governança.

6. REFERÊNCIAS

- Código das Melhores Práticas de Governança Corporativa
- Instituto Brasileiro de Governança Corporativa - IBGC
- Lei nº 5.764/71 - Lei das Sociedades Cooperativas
- Lei 6.404/76 - Lei das Sociedades por Ações
- Resolução Normativa nº443 - Agência Nacional de Saúde Suplementar
- Regimento Interno da Cooperativa
- Regimento dos demais órgãos estatutários e reuniões executivas

7. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- Código de Conduta
- Estatuto Social Unimed Santos
- Regimento Interno da Unimed Santos

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

É competência da estrutura de GRC em conjunto com a Diretoria Executiva da Unimed Santos alterar esta Política, sempre que necessário.

Esta Política entra em vigor na data de sua aprovação pela Diretoria Executiva e revoga quaisquer normas e procedimentos em contrário.

Caso haja dúvidas sobre esta política e sua aplicação, entre em contato com o *e-mail* compliance@unimedsantos.coop.br.

| Identificação das Alterações | | |
|------------------------------|-----------------|----------------------|
| Revisão | Data da revisão | Alterações efetuadas |
| 00 | 10/05/2021 | - Elaborado pelo GRC |

| | | | |
|--|-----------------------------|-------------------|-----------------|
|  | POLÍTICA CORPORATIVA | PL-GRC-001 | Rev. 00 |
| | Governança Corporativa | 11/05/2021 | Página 11 de 11 |

| Áreas envolvidas | Validação | Data |
|--|--|--------------------------|
| Diretoria Executiva | Política aprovada em reunião do Conselho de Administração | 11/05/2021 |
| Dr. Claudino Guerra Zenaide Diretor Presidente cguerra@unimed santos.coop.br | DocuSigned by: <i>Dr. Claudino Guerra Zenaide</i> C01E365683D6461... | 13/5/2021 18:43:44 PDT |
| Dr. Luiz Arnaldo Vanzato Diretor de Controladoria lvanzato@unimed santos.coop.br | DocuSigned by: <i>Dr. Luiz Arnaldo Vanzato</i> 10FDE1B0E8C8433... | 14/5/2021 10:24:15 PDT |
| Dr. José Roberto Del Sant Diretor de Provimento e Saúde jrdelsant@unimed santos.coop.br | DocuSigned by: <i>Dr. José Roberto Del Sant</i> 52D397EE48E445F... | 14/5/2021 11:54:08 PDT |
| Dr. Ivan Akaoui Vianna Diretor de Mercado iavianna@unimed santos.coop.br | DocuSigned by: <i>Dr. Ivan Akaoui Vianna</i> 2CC47619A51044D... | 21/5/2021 07:12:04 PDT |
| Dr. José Bento Toledo Piza Diretor de Relacionamento e Atendimento ao Cooperado jbentopiza@unimed santos.coop.br | DocuSigned by: <i>José Bento Toledo Piza</i> F6B4E2272CA3456... | 17/5/2021 12:09:34 PDT |